

Ofício Nº 119/2026 - NOVACAP/PRES/DP

Brasília-DF, 24 de julho de 2026.

Ao responder a esta correspondência, refira-se ao Processo nº 00112-00018323/2023-14.

À

MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 00.611.343/0001-92

SCIA QUADRA 14, CONJUNTO 11, LOTE 05, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.250-155

afonsoassad@yahoo.com.br

LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD

Assunto: Retomada da contagem de prazos - Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 113/2023 - DJ/NOVACAP (expansões de escolas públicas).

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente reportamo-nos ao Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 113/2023 - DJ/NOVACAP ([119778166](#)), firmado entre esta Companhia e a empresa **MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.611.343/0001-92, representada por Vossa Senhoria, que tem como objeto a execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, nas Regiões Administrativas: Brazlândia, Ceilândia e Pôr do Sol/Sol Nascente (Implantações: Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3, Tipo 4, Tipo 5, Tipo 6 e Tipo 7), **Lote 05**, que deverão ser entregues nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Considerando o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 113/2023 – DJ/NOVACAP** ([204393279](#)), onde foi autorizado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a suspensão da contagem dos prazos contratuais do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 113/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [119778166](#)).

1.1.1. Suspende-se a contagem do prazo de vigência constante no **Oitavo Termo Aditivo** (Doc. SEI/GDF nº [193232661](#)) por **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da assinatura deste termo aditivo, podendo a contagem ser retomada antecipadamente desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA DA EXECUÇÃO

2.1. A retomada da execução do contrato implicará o restabelecimento automático das cláusulas e condições contratuais vigentes anteriormente à celebração do presente Termo Aditivo, dispensando-se a celebração de novo instrumento aditivo para esse fim, sendo suficiente a notificação da CONTRATADA pela NOVACAP.

Considerando por fim, a manifestação da Fiscalização ([209182492](#)) corroborada pelo Departamento de Edificações (DED) - ([209189395](#)), onde informaram:

[...]

Em virtude da disponibilidade financeira comprovada através da NE 01977 ([207025286](#)), solicitamos a reabertura da contagem do prazo do contrato em epígrafe, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 01/08/2026, para continuidade dos serviços e conclusão da obra de um módulo escolar em complemento ao **CEM 01 de Brazlândia/DF**.

Ressaltamos que este contrato possui outros endereços com previsão de implantação de módulos escolares, entretanto o empenho em questão será destinado à obra que está sendo realizada no CEM 01, não sendo liberado à contratada iniciar serviços em outros locais constantes no referido contrato.

[...]

Diante do exposto e em atendimento à Cláusula Segunda - Da Retomada da Execução, notificamos essa empresa conforme segue:

NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DA CONTAGEM DE PRAZOS CONTRATUAIS

Para fins de atendimento à CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DA EXECUÇÃO constante no **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 113/2023 – DJ/NOVACAP (204393279)** ficam restabelecidos os prazos de execução e vigência do contrato, passando a vigorar com as seguintes datas:

- **Data de Retomada:** A execução dos serviços será retomada a partir de **1º/8/2026**.
- **Novo Prazo de Execução:** O prazo para a conclusão do objeto fica REABERTO por mais 60 dias corridos, passando a ter seu término em **29/9/2026**.
- **Novo Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual fica PRORROGADO por período idêntico ao da paralisação, com término estipulado para **28/11/2026**.

Atenciosamente,

Engº Carlos Alberto Spies
Diretor de Planejamento e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 24/07/2026, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209358470** Código CRC: **852FA7D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br